



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

DECRETO Nº 5.506/2022, de 19 de abril de 2022.

DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL CGFMHIS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/CE, no exercício de suas atribuições legais conferidas pelo art. 40, inciso I, “F”, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 1.638/2021, que cria o Fundo Municipal de Interesse Social, em especial o seu artigo 7º, que estipula as competências do Conselho Gestor;

CONSIDERANDO a necessidade de debater, formular e promover a política habitacional de interesse social de forma democrática, com vistas a criar condições para o desenvolvimento da atividade habitacional do Município;

CONSIDERANDO que o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação e de Interesse Social é órgão consultivo, deliberativo e orientador;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído, na forma da Lei nº 1.638, de 13 de dezembro de 2021, o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - CGFMHIS, composto da seguinte forma:

I - Representantes do Poder Público municipal, oriundos das seguintes Secretarias:

- a) Secretaria de Saúde - SESA;
- b) Secretaria de Infraestrutura - SEINFRA;
- c) Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social - STDS;
- d) Secretaria de Meio Ambiente e Urbanismo - SEMURB;
- e) Secretaria de Governo - SEGOV.

II - Representantes da Sociedade Civil, oriundos das seguintes Associações:

- a) Associação União das Famílias - AUFAM (CNPJ nº 11.768.033/0001-00);
- b) Associação das Famílias de Pecém - ASFAP (CNPJ nº 23.590.003/001-28);



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

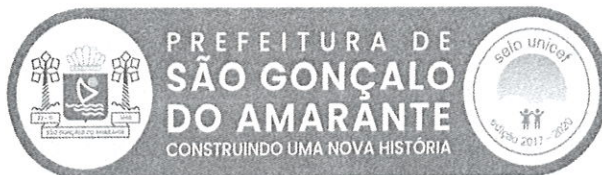
- c) Associação Conexão Sertão (CNPJ nº 43.754.723/0001-99);
- d) Associação dos Moradores de Umarituba e adjacências/comunidade do livramento (CNPJ nº 01.527.466/0001-02);
- e) Associação Comunitária de Siupé (CNPJ nº 07.606.098/0001-74)

Parágrafo Único. A Presidência do Conselho Gestor do FMHIS será exercida pelo representante da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, que exercerá o voto de qualidade.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL, em 19 de abril de 2022.

Marcelo Ferreira Teles
PREFEITO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/CE



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 003.19.04/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/CE, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 28, inciso X, da Constituição Estadual do Ceará, e Lei Municipal nº 652/2000, de 08 de fevereiro de 2000, **RESOLVE** publicar mediante afixação no rol de entrada do prédio da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, sita na Rua Ivete Alcântara, nº 120, o **DECRETO Nº 5.506/2022**, nesta mesma data.

PUBLIQUE-SE.

DIVULGUE-SE.

CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, aos 19 dias do mês de abril de 2022.

Marcelo Ferreira Teles
PREFEITO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/CE